

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2017

Súmula: Prorroga por tempo indeterminado a atual distribuição de Municípios e Grupos Operacionais para fins de distribuição entre as Procuradorias de Contas.

Considerando o disposto no art. 2º da Instrução de Serviço 49/15 fixador do prazo de quatro anos para alternância das regiões e grupos operacionais entre as diferentes Procuradorias do Ministério Público de Contas do Paraná;

Considerando o decidido na ata da 4ª Reunião de 2016 do Colégio de Procuradores ocorrida em 11/07/16 que prorrogará até o final do respectivo ano de 2016 a distribuição regional do trabalho entre as Procuradorias de Contas;

Considerando a indefinição pelo Colégio de Procuradores quanto à mudanças na forma de distribuição de trabalho entre os membros do MPC/PR;

Considerando o decidido na 2ª Reunião de 2017 do Colégio de Procuradores ocorrida em 03/04/17;

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais e com fulcro no art. 150, I, II e V da LC 113/05-PR, resolve editar a seguinte Instrução de Serviço nos termos abaixo.

Art. 1º - Ficam prorrogadas por prazo indeterminado as atuais distribuição e divisão de regiões e grupos operacionais entre os titulares das Procuradorias de Contas do MPC/PR para os fins de execução do disposto nos artigos 1º e 2º da Instrução de Serviço nº 49/15;

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná